



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 34/2024

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo Outorgante: Clube Fluvial de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502 440 597, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Sérgio Daniel Caetano São Bento.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e a abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), das alíneas o) e u) o n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em 22/07/2024, com base na informação de 15/07/2024 (MGD 60153/2024), com o registo sequencial de compromisso n.º 61286, respetivamente, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio como contributo para a realização da Campeonato Nacional de Kayak Polo IV que se realizará nos dias 28 e 29 de Setembro de 2024 no Centro Municipal Desportos Náuticos.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Coimbra

1. Apoio financeiro no valor de 1 000,00€ (mil euros) para fazer face às despesas associadas ao evento, relacionadas com:
 - Despesas relativas à arbitragem, staff técnico de apoio `prova bem como alojamento e alimentação; Montagem do circuito e de toda a parte desportiva incluindo sistema de cronometragem; Troféus; Sistema de som e “speaker” da prova.
2. **Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas** – disponibilização, entrega e levantamento dos 3 (três) contentores de 800l;
3. **Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades** - reserva do espaço no programa “OCUPAS”, cujo registo tem o n.º 2615, conforme email que se anexa;
4. **Divisão de Espaços Verdes e Jardins** – limpeza da área envolvente;
5. **Divisão de Desporto** - 30 grades metálicas a serem levantadas, transportadas e devolvidas pela entidade Clube Fluvial de Coimbra no Estádio Municipal de Taveiro, cedência de arco de meta e tarjas;

Cláusula 3.^a

Obrigações do Clube Fluvial de Coimbra

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
3. Solicitar devida autorização da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Centro.
4. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
5. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2.^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da publicação nos sítios de Internet do Município, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.^o do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.^o outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Clube Fluvial de Coimbra

(Sérgio Daniel Caetano São Bento)